



LEI Nº. 1213/2018
De 22 de maio de 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.167, DE 1º DE AGOSTO DE 2017 QUE "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REVOGA A LEI Nº 944, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput do art. 5º da Lei nº 1.167, de 1º.08.2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Os valores das diárias de viagem são os constantes no Anexo I, ficando limitado a concessão de diárias, mensal, a 50% (cinquenta por cento) da remuneração recebida pelo servidor ou agente político.

Art. 2º - Fica revogada do anexo I - valores das diárias constante da Lei nº 1.167, de 1º de 08.2017, a tabela D - motoristas de ambulância e em acompanhamento a pacientes para exames e consultas e motoristas de transporte de alunos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 22 de maio de 2018

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal